

Raymundo Antunes Soares - Prefeito Municipal -  
João Bueno de Barroso - Secretário Contador  
Registrado e publicado no Secretaria Municipal, na mesma data supra.  
João Bueno de Barroso

Lei nº 74 de 10 de Junho de 1948

Que Dispõe sobre abertura de  
crédito especial de Cr\$ 26.760,00  
ao Distrito de Tapiroai

Raymundo Antunes Soares, Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e em promulgou a seguinte Lei:

Artº 1º Fica aberto na Contadaria Municipal um crédito especial de Cr\$ 26.760,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais) destinado as despesas de diversos serviços de melhoramentos públicos, na sede do Distrito de Tapiroai.

§-único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº 2º As aplicações do crédito constante do artigo anterior, será feita mediante comprovações das despesas realizadas mensalmente.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em  
10 de Junho de 1948.

Raymundo Antunes Soares - Prefeito Municipal

João Bento de Carvalho - Secretário Contador  
Registrada e publicada na Secretaria Municipal  
na mesma data supra de acordo com o original.  
João Bento de Carvalho

Lei n.º 45 de 28 de Junho de 1948

Que dispõe sobre abertura de  
crédito especial de R\$ 12.600,00

Raymundo Antunes Soares, Prefeito Municipal  
de Piedade, usando de suas atribuições, confe-  
rido por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal, de-  
creta, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Contadoria Municipal  
um crédito especial de R\$ 12.600,00 (doze mil e  
seiscentos cruzeiros) destinado aos pagamentos dos  
servidores municipais do salário-família  
instituído pelo Lei n.º 43 de 7 de Maio de 1948.

Art. 2º Ficam anuladas, nas importan-  
cias abaixo, as seguintes verbas do orçamento:

Parcialmente:

221/8-89-0 - Pessoal Fijo... R\$ 1.426,80

Totalmente:

621/8-29-4 - Despesas Diversas R\$ 5.700,00

Art. 3º O valor do crédito constante do artº 1º  
será coberto com os recursos provenientes:

a) do saldo financeiro transferido para este  
exercício. R\$ 5.473,20

b) da anulação de que trata o artigo anterior R\$ 7.126,80

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade